

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - COSANPA

A <u>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA</u>, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de n° 841/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (a diante denominado RILC), da Lei n° 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123 e da Lei Estadual n° 8.417/2016 , do Decreto Estadual n° 2.121/2018, Lei n° 12.846/2013, Decreto 534/2020 e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

- 1.1. DO OBJETO: Esta licitação tem como objeto é o fornecimento de **04** (quatro) Motobomba Mangote de Eixo Flexível, destinados aos serviços nos sistemas de abastecimento de água da *COSANPA*, nos diversos municípios do Estado do Pará, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência N° DO/022/2021 (Anexo I), partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.
- 1.1.1.MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- 1.1.2.MODO DE DISPUTA: Aberto
- 1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.
- 1.1.4.**SESSÃO PÚBLICA**: Designada para o dia <u>12 de novembro de 2021</u>, às 10 Hs(horário de Brasília), no sistema de licitações <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>

### 1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Apêndices;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III- Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referênciaprevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre as especificações deste objeto descritas no CONPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo-I e seus Adentos, prevalecerão as últimas.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília / DF, salvo quando o edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apensa o uso da expressão "conforme o edital" ou expressões similares.

desclassificação do certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do https://www.comprasqovernamentais.gov.br/.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

#### 2.2. Não será admitida a participação:

- a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal  $n^{\circ}$  13.303/2016;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- h) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.



- 2.3. licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme <u>anexo III</u> do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital.
- 2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- **2.4.1**. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.
- 2.5. Esta licitação e de âmbito nacional.
- 2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços estar em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.7. Esta licitação <u>NÃO</u> está reservada exclusivamente à participação de Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte, em atendimento aos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.417/2016 do Estado do Pará, conforme manifestação as fls. 28 dos autos.
- 3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS
- 3.1.A forma de fornecimento ou o regime de execução dos serviços do objeto deste Edital, conforme o caso, é aquele previsto no TERMO DE REFERÊNCIA N°DO/022/2021(Anexo I).
- 3.1.1. Os prazos e condições para a entrega do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e TERMO DE REFERÊNCIA N°DO/022/2021(Anexo I).

**3.1.2**. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme o art. 141 do RILC da COSANPA.

assinatura, conjurnie o art. 141 ao RILC da COSAINFA.

3.3. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da

COSANPA na seguinte Conta Orçamentária: 15.11101.7400-20000.5510-61-204005.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados

ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail:

<u>pregaoeletronico@cosampa.pa.gov.br</u>, dentro dos horários de atendimento das 08h às

17h, de segunda a sexta feira.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois)

dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios

formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no campo específico do

Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br.

5. DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica,

exclusivamente, para o e-mail: <u>pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br</u>, dentro dos

horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado

pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação

no prazo de 24 (vinte guatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para

realização do certame.

5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2. Na hipótese da COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a

entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para

realização do certame.

5.3. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do

Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes

atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao

edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela

elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no

edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente

quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a

sua homologação;

6.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de

outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA.

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de

habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio

de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do

Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

interesse próprio.

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br



- **7.1.1.** O fornecedor descredenciado no **SICAF**terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 7.1.2. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.
- **7.1.3.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- **7.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

# 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

- **8.1**. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **8.2**. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- **8.3**. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.
- **8.4**. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:
- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui

empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as

exigências do edital.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da

proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os

requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do

tratamento favorecido.

8.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa

ou empresa de pequeno porte optou por não utilizado os benefícios previstos na Lei

Complementar n. 123/2006.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e

proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa

de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos

pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após

o encerramento do envio dos lances.

8.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso

público após o encerramento do envio dos lances.

8.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos

no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

8.11.1 No sistema, deverá ser cotado preço global mensal, contendo no máximo 02

(duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o

contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e para

fiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e

outros.

8.11.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples

Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento

acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

8.11.3 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações

previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os licitantes microempresas

ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão

formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem

fazem jus.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da

fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não

atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação

às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes

de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6

deste edital.

8.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante,

das condições estabelecidas.

8.14. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos

financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde

que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio

econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e

no RILC da COSANPA.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO DO ITEM, nos

termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de

propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso,

www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a

sessão pública.

9.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário

previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão

disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio

eletrônico da COSANPA.

9.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o

sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após

comunicação aos licitantes.

9.2. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar

lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante

imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do

valor.

9.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos

e decrescentes.

9.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele

ofertado e registrado no sistema.

9.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas

demais licitantes.

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará

11

Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

9.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao

último lance dado pelo próprio licitante.

9.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado primeiro.

9.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance

cujo valor for considerado inexequível.

9.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante

desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar

lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último

preço por ela apresentado.

9.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública durará 10

(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período da sessão pública.

9.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele

ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de

diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto

em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5.2. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$1,00

(um real).

9.5.3. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá

ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a

03 (três) segundos;

9.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não

atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e,

examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a

habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá

encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço para o

item (lote), solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo

vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada

pelos demais licitantes.

10.1.2. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02

(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e,

se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado

após a negociação de que trata o item 10.1.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA

HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviá-la

devidamente adequada ao último lance e/ou adequada à negociação efetivada e, se

exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo

máximo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta, em formato

digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da

convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

11.2. Aproposta ajustada a ser enviada posteriormente pelo licitante vencedor deverá

conter:

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos

seja qual for o seu título ou natureza;

b) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio

eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante

legal, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, banco, agência e número da conta

corrente para depósito do valor contratado;

c) Declaração expressa de estar em condições de prestar o fornecimento dos

materiais, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);

d) Os valores unitários e globais do item proposto, pelo qual o licitante se propõe a

fornecer os materiais, este último expresso numericamente e por extenso, com

cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos

custos dos materiais, tais como: equipamentos, transporte, descarregamento,

tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta

ou indiretamente sobre o valor proposto;

e) Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos,

diretos e indiretos, exigidos para o fornecimento dos materiais com quaisquer outras

despesas sejam de que natureza for;

f) Conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de

sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julque necessárias ou

convenientes, para complementação da proposta;

h) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de

habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo.

III);

i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem

conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter

mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



- 11.3. Na hipótese de a COSANPA não assinar o Contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.
- 11.4. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 11.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 11.6. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.7. Serão desclassificadas as Propostas que:
- 11.7.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
- 11.7.2. Não apresentem as especificações técnicas dos materiais exigidas no Termo de Referência:
- 11.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 11.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
- 11.7.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante/fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 12. DA HABILITAÇÃO:

- 12.1. A habilitação dos licitantes será verificada "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se, a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3°, do Decreto 10.024, de 2019.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.2.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

12.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos

comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de

Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

(EIRELI);

12.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador

residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n.

3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova

da indicação de seus administradores.

12.2.2. Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as

suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá

constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do

objeto desta licitação.

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

#### 12.3. Habilitação Técnica:

12.3.1. O licitante deverá fornecer Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível e de já ter fornecido produto com características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

#### 12.4. Habilitação Econômico - Financeira:

- 12.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).
- 12.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.
- 12.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral LG, Liquidez Corrente LC e Solvência Geral SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{AtivoCirculante + Realiz\'{a}velaLongoPrazo}{PassivoCirculante + Exig\'{i}velaLongoPrazo}$$

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

 $SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + ExigivelaLongoPrazo}$ 

- 12.4.2.1. A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.
- 12.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;
- 12.5. Habilitação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 12.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN.
- 12.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).
- 12.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).
- 12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.
- 12.5.6. A Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela RFB, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014. No

entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de

validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à

certidão exigida.

12.5.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as

exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.5.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar

toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e

trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;

12.5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou

trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação,

prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa;

12.5.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem

anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA -

RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. O Licitante deverá apresentaras seguintes declarações:

12.6.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa

licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18

anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a

partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no

Anexo V).

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará

12.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será

<u>desclassificado.</u>

12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do

licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo,

devendo ser observado o seguinte:

12.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o

número do CNPJ da matriz, ou;

12.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número

do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por

constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao

Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos

encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório

de autorização para a centralização.

12.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da

filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome

da matriz.

12.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na

inabilitação da licitante.

12.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão

ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por

tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no

Cartório de Títulos e Documentos.

12.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa,

também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no

Cartório de Títulos e Documentos.

12.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das

sanções cabíveis.

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

12.16. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá

apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

12.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação

do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos

com data não excedente a **06** (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão

pública, exceto atestado (s).

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de

recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública,

o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no

âmbito do Sistema Eletrônico.

13.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte)

minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em

campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese

de suas razões.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os

fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior

àquela que proferiu a decisão.

13.3. O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá

registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03

(três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 03 (três)

dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br



- 13.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.
- 13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.
- 13.9. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passiveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.
- 13.10. São considerados recursos protelatórios:
- 13.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.
- 13.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

14.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição exclusiva do PREGOEIRO, se não

houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à

homologação do certame.

14.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do

Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO VIII, deste

Edital.

14.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta,

e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade

acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DO CONTRATO:

15.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às

obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações

pertinentes.

15.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-

mail, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento da convocação;

15.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de

habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento

contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente

estabelecidas.

15.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível

adjudicação ou revogar a licitação.

15.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

## 16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

- 16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC.
- 16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 16.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- 17.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.3. Não será permitido o subfornecimento dos equipamentos.
- 17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 17.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

17.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o

horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na

documentação relativa ao certame.

17.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é de

08h às 12h e das 13h às 17h. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

17.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer

ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento

ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações

e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do

futuro Contrato.

17.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da

COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade),

conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9°,

todos da Lei nº 13.303/2016.

17.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro

da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 14 de outubro de 2021

Luiz Guilherme Andrade Lopes
Pregoeiro

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - COSANPA

#### ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - N°. DO/022/2021

PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO)

MOTOBOMBA MANGOTE DE EIXO FLEXÍVEL,

PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DA

COSANPA, NO ESTADO DO PARÁ.

#### 1. DO OBJETO

Orientar o processo licitatório para o fornecimento de Motobomba Mangote de Eixo Flexível, destinado aos serviços nos sistemas de abastecimento de água da **COSANPA**, nos diversos municípios do Estado do Pará, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1. NORMAS TÉCNICAS

A realização de todo o escopo contratado deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:

- a) Normas pertinentes, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b) Normas e Padrões Técnicos, atualizados e vigentes na COSANPA;
- c) Leis trabalhistas e normas de segurança do trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) Projeto de Engenharia (diagramas, tabelas, plantas, vistas e detalhes construtivos), planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, e demais



documentos fornecidos pela COSANPA;

- e) Normas e procedimentos internos da COSANPA;
- f) A contratada deverá providenciar o conhecimento e o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o CREA/PA, aplicáveis às obras, serviços e fornecimentos previstos neste termo de referência.

### 1.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.2.1. O presente termo estabelece as condições básicas. Caso necessário a CONTRATANTE poderá alterar ou completar detalhes para atender casos particulares possíveis de acontecer no momento das aquisições da natureza contratada, desde que não altere os custos da planilha da proposta comercial contratada.
- 1.2.2. Caberá à **CONTRATADA** dispor dos meios para o pleno fornecimento dos equipamentos em licitação, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 1.2.3. Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.
- 1.2.4. Todo o pessoal envolvido na execução dos fornecimentos contratados, objeto deste termo de referência, será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- 1.2.5. A CONTRATADA será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.
- 1.3. INSPEÇÕES E AVALIAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS:
- 1.3.1. Os equipamentos fornecidos serão examinados pela CONTRATANTE, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso na unidade operacional correspondente.



- 1.3.2. Os equipamentos entregues e após verificação, que não estiverem de acordo com o contratado, serão devolvidos e repostos imediatamente, sem ônus de qualquer natureza para CONTRATANTE.
- 1.3.3. Os equipamentos após sua entrega e devida aplicação na unidade operacional devida, caso venha sofrer algum tipo de avaria por depreciação precoce, o mesmo será avaliado em conjunto com o fornecedor e após emissão de relatório pelo corpo técnico devidamente capacitado, se confirmada a avaria por problema de material, a unidade objeto do questionamento deverá ser reposta no local de operação, sem ônus para CONTRATANTE.

### 1.4. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1.4.1. Os equipamentos entregues deverão estar totalmente cobertos com suas garantias contra defeito de material ou de fabricação, por período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e de 08 (oito) meses após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, cabendo à vencedora da licitação fornecer os termos formais de garantias para cada equipamento por ordem de fornecimento emitida.
- 1.4.2. Em caso de devolução dos equipamentos para reparo ou substituição, no período de garantia, todos os custos de material e transporte para a inspeção, para a entrega e para a instalação dos equipamentos, novos e reparados, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor e a extensão da garantia deverá ser considerada de no mínimo por mais doze meses contados a partir da data da nova entrega, acrescido do tempo de indisponibilidade.

## 1.5. EMBALAGENS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA

1.5.1. O transporte dos equipamentos objeto deste termo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá transportá-los sem causar danos mecânicos, oriundos do embarque, transporte e desembarque, preservando desta forma a integridade da CONTRATANTE em caso de acidente de percurso, a qual se exime de quaisquer danos a terceiros.



- 1.5.2. A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte.
- 1.5.3. No transporte dos equipamentos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.
- 1.5.4. A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.5.5. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos e pela sua proteção plena, até a entrega do mesmo ao almoxarifado central da CONTRATANTE.
- 1.5.6. Todas as despesas com o transporte e a entrega dos equipamentos, inclusive carregamento e descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (fretes, seguros, pessoal contratado, alimentação, etc) custeados pela CONTRATADA para o fornecimento.
- 1.5.7. O local da entrega dos equipamentos será conforme indicado na respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF, no seguinte endereço:

Referência e Endereço

Almoxarifado Central da COSANPA (Parque Estadual do Utinga - PEUt)

Av. João Paulo II, s/nº - esquina da Rua do Utinga.

Bairro do Curió-Utinga

CEP 66610-770 - Município de Belém - Estado do Pará



- 1.5.8. A entrega dos equipamentos no Almoxarifado da CONTRATANTE ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
- 1.5.9. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por equipamentos que não estiverem formalmente entregues e recebidos pelos empregados da Gerência Executiva encarregada da administração do Almoxarifado. Também não responderá pela vigilância e/ou conservação do patrimônio de terceiros, porventura deixados ou mantidos na região externa do almoxarifado, em qualquer dia, horário ou circunstância.
- 1.5.10. A empresa COSANPA não é responsável pela administração do Parque Estadual do Utinga, que está sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), sendo a contratante apenas usuária de parte da região interna e das vias de acesso e circulação terrestres, também compartilhadas com outras entidades da administração pública paraense.

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### Considerando:

- A missão da manutenção é garantir a preservação, disponibilidade, funcionalidade e confiabilidade dos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA, sempre com a máxima qualidade e eficiência, buscando-se também a redução dos custos dos serviços necessários.
- Um serviço permanente de operação e manutenção preventiva e corretiva, a otimização da produtividade, elevação da vida útil, diminuição das despesas de energia e depreciação de materiais e equipamentos, racionalização do trabalho das equipes, padronização de materiais, equipamentos e redução de estoques necessários.



- Considerando ainda a preservação da imagem da COSANPA na prestação de serviço ao seu público alvo, com serviço de qualidade e quantidade, na conformidade do que estabelece a portaria 518/MS, de 25/03/2004 e lei nº 11.445, de 05/01/2007 "Saneamento Básico".
- Considerando a pesquisa de mercado em anexo, que norteará a decisão final quanto ao menor custo da operação do fornecedor dos produtos objeto deste Termo.

Diante da presente exposição e da necessidade de cumprir ações de manutenção preventiva e corretiva nos componentes dos diversos sistemas de abastecimento de água da **COSANPA**.

# 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS

As legislações e os contratos administrativos da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) obedecem ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), com base na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e seguem o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018.

# 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência contratual abrangerá o total de 12 (doze) meses, a contar da data de formalização da assinatura do contrato.

### 5. PRAZOS PARA A ENTREGA DAS REMESSAS DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Após a assinatura do contrato pelas partes interessadas, serão emitidas AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues a cada etapa, devendo ser cumprido um período máximo de até 60 (sessenta) dias entre o recebimento de cada AF pelo fornecedor e a efetivação da entrega da respectiva remessa de materiais no almoxarifado da COSANPA.



# 6. DESCRIÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. Para todos os equipamentos a serem fornecidos serão também detalhadas as características técnicas e específicas de cada item relacionado na planilha apresentada no **APÊNDICE 1**, associadas as respectivas quantidades previstas para fornecimento.
- 6.2. A entrega dos equipamentos previstos para fornecimento ocorrerá mediante a formalização de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO -AF, que serão encaminhadas à CONTRATADA, estabelecendo quais unidades deverão ser faturadas, durante o período de vigência
- 6.3. Quaisquer dúvidas sobre aspectos técnicos, quantitativos ou condições de entrega sobre os fornecimentos previstos deverão ser encaminhadas para esclarecimento formal pela **CONTRATANTE**.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta;
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providênciascabíveis;
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4 Pagar à Contratada o valor devido pela prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada.
- 7.6 A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência.

de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC COSANPA e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e daboa-fé.
- 8.2. Caso a CONTRATADA descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III Seção I das sanções administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006;
- 8.3. Na eventualidade de ocorrer atraso de entrega dos equipamentos especificados, a CONTRATADA deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a CONTRATANTE poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela CONTRATADA;
- 8.4. Na hipótese da CONTRATANTE concordar em prorrogar prazos para entrega dos equipamentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a CONTRATADA poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento;
- 8.5. Ressalta-se que cada remessa de equipamentos entregue será avaliada na sua totalidade, com base nas características contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada remessa e respectiva nota fiscal de faturamento;



8.6. Na eventualidade dos equipamentos fornecidos não serem aprovados pela CONTRATANTE, após análises de conformidade, vistorias e testes específicos, poderá acontecer o cancelamento do Contrato, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE ou pagamento de indenização a CONTRATADA.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos com recursos próprios da COSANPA serão efetivados à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do referido processo completo no setor financeiro da COSANPA e aceitação por esta da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos. Também deve ser observado que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização doContrato.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela contratada.
- 9.3. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.
- 9.4. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos CND relativos aos Tributos Federais e da Divida Ativa da União, a CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigênciaslegais.
- 9.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de Títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra Instituição de gênero. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- 9.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções



ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.
- 9.8. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.
- 9.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e aCONTRATADA.

### 10. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS

	Os valor	es	orçamentários	cotados	por	item	foi	totaliz	zado e	m <b>R\$</b>	
<b>(</b>	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	· • • •			• • • • •	<b>)</b> ,	con	forme	mapa	comparativo	de
preços	apresent	ada	o no <b>APÊNDIC</b> E	II.							

# 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos do Governo do Estado do Pará - GEP: Fonte 15.11101.7400-20000.5510-61-204005.

#### 12. REAJUSTE DE PREÇO

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da vigência contratual. Decorrido esse período de vigência, o preço será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base para variação do referido índice a data da apresentação da proposta no processo licitatório.

# 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.3.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos fornecimentos. Ao Gestor do Contrato competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitosobservados.

1.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes eprepostos.

#### 14. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a empresa **CONTRATADA** incorre nas seguintes sanções:

- 14.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC:
  - a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
  - c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - d) Comportar-se de modoinidôneo;
- 14.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:
  - a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ouirregularidades.
  - b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nesteContrato;
  - c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do



Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da CONTRATANTE;

- d) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da CONTRATADA.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;
- 14.4. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- 14.5. A sanção prevista na alínea "a", do item 14.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) diasúteis.
- 14.6. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega dos equipamentos especificados, a CONTRATADA deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a CONTRATANTE poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela CONTRATADA.
- 14.7. Na hipótese da **CONTRATANTE** concordar em prorrogar prazos para entrega dos equipamentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a **CONTRATADA** poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.
- 14.8. Ressalta-se que cada remessa de equipamentos entregue será avaliada na sua totalidade, com base nas características contratadas, tendo como referência

as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada remessa e respectiva nota fiscal de faturamento.

14.9. Na eventualidade dos equipamentos fornecidos não serem aprovados pela

CONTRATANTE, após análises de conformidade, vistorias e testes

específicos, poderá acontecer o cancelamento do contrato, sem nenhum ônus

para a CONTRATANTE ou pagamento de indenizações à CONTRATADA.

Belém, 22 de julho de 2021

De acordo,

Diego Benitah Batista

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2021 - COSANPA APÊNDICE I

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

#### AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA MANGOTE DE EIXO FLEXÍVEL

Item	Especificação Básica Individual	Und	Quantidades -
1	MOTOBOMBA MANGOTE DE EIXO FLEXÍVEL, ACIONAMENTO COM MOTOR DE 6,5/7,0 HP (04 TEMPOS) MOVIDO A GASOLINA, PARTIDA MANUAL, ALTURA MANOMÉTRICA DE ATÉ 16,0 (DEZESSEIS) METROS, VAZÃO MÍNIMA DE 75,0 (SETENTA E CINCO) m/h³, INCLUINDO MANGOTE FLEXÍVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3 (TRÊS) POLEGADAS E 6,0 (SEIS) METROS.	UND	4

#### APÊNDICE II

#### MATRIZ DE RISCO

Ita		Dagariaão	Metaviolinos			Respons	abilidade
lte m	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materializaç ão do Risco	Mitigação	Alocação	COSANP	Contrata
•••		40 111000	40 40 111000			Α	da
1	Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificaçõ es e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinaçã o das especificaçõ es e/ou quantitativos dos fornecimento s previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	X	
2	Modificação das especificações dos fornecimentos	Administraçã o poderá modificar especificaçõ es do fornecimento , modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico- financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administraçã o	x	
3	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamento s fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Inquérito Administrativ o		x
4	Deficiência de Desempenho nos Testes Operacionais	Contratada não consegue atingir os requisitos	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT,	Inquérito Administrativ o		x



		técnicos de desempenho operacional especificado s para cada item dos equipamento s licitados.	prazo e de custos.	Segurança, Etc.).		
5	Risco Físicos de Transporte	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Inquérito Administrativ o	х
6	Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Inquérito Administrativ o	x
7	Responsabilida de Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimento s contratados.	Responsabilida de Civil geral; Seguro responsabilidad e civil	Inquérito Administrativ o	x

#### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ret.: (Identificação da Licitação)		
intermédio de seu representante legal ortador (a) da Carteira de Identidad microempresa ou empresa de pequeno previsto na Lei Complementar nº 123/20 termos declaro conhecer na íntegra, e est preferência como critério de desempate n	o(a) Sr.(a)	LARA que é quadramento e 2006, cujo
(Local e data),	_ de	de 2021.
[ Nome, Cargo e Assinatura do Represent [ Dados da Declarante: Razão Social e Nº		

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

		(nome da
empresa)		
CNPJ ou CIC n.°	, declara, sob	as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no	o art. 4.°, inciso VII da Lei n.°	10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos 44/2021- COSANPA.	de habilitação definidos no	Pregão Eletrônico nº
(Local e data)	, de	de 2021.
Nome, Cargo e Assinatura de Dados da Declarante: Razão	,	

#### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)		
	de, Estado, ,   o CPF/MF sob o n.º te data inexistem fo sso licitatório, cient	., por intermédio do seu(s) portador(a) da Carteira de DECLARA, sob as atos impeditivos para sua
(Local e data)	, de	de 2021.
[ Nome, Cargo e Assinatura do Re [ Dados da Declarante: Razão Soc	, , ,	

#### ANEXO V

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ref.: (Identificação da L	icitação)	
, Sr.(a)	(nome da empresa), inscr por intermédio de seu r , portador( Órgão expedidor	representante legal, a) da Carteira de
Constituição Federal, q	cumprimento do disposto no inciso jue não emprega menor de dezoi alubre e que não emprega menor de	ito anos em trabalho
, ,	r, a partir de quatorze anos, na con salva acima, caso verdadeira)	dição de aprendiz ( )
(Local e data)	, de	de 2021.
	ura do Representante Legal ] Razão Social e Nº do CNPJ ]	

#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

inscrito no CNPJ sob	o nº					po
intermédio de seu						(a
			portado	r da	Carteira	de
Identidade	e do CPF r	۱°				
DECLARA para fins do dis	posto nos incisos III	e IV d	lo art. 1 <sup>c</sup>	e no	inciso II	Ιdα
art. 5° da Constituição Fe	ederal de 05 de outu	ıbro de	1988,	que ni	ão possuo	en
minha cadeia produtiva, en					-	
(Local e data)	, de				de 202	21.
[ Nome, Cargo e Assinatur [ Dados da Declarante: Ra	•	-				

#### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação	)	
	_ (representante do l	licitante), portador da Cédula de
Identidade RG n°	e do CPF nº	, como representante
devidamente constituído de		(identificação do
licitante, inscrita no CNPJ n°		
fins do disposto no Edital da pespecial o art. 299 do Código Per	_	eclara, sob as penas da lei, em
(a) a proposta apresentada par	a participar da prese	ente Licitação foi elaborada de
maneira independente (pelo Lici em parte, direta ou indiretament participante potencial ou de fa qualquer pessoa;	te, informado, discutio	do ou recebido de qualquer outro
(b) a intenção de apresentar	a proposta elaborad	a para participar da presente
Licitação não foi informada, di	scutida ou recebida	de qualquer outro participante
potencial ou de fato da presente	Licitação, por qualque	er meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualque qualquer outro participante por participar ou não da referida lici	tencial ou de fato c	·
(d) que o conteúdo da proposta o será, no todo ou em parte, dir qualquer outro participante po adjudicação do objeto da referio	reta ou indiretamente tencial ou de fato c	e, comunicado ou discutido com
(e) que o conteúdo da proposta o foi, no todo ou em parte, direta o qualquer integrante do órgão lici	ou indiretamente, info tante antes da abertu	ormado, discutido ou recebido de ura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente		o desta declaração e que detém
plenos poderes e informações pa	ra firmá-la.	
(Local e data)	, de	de 2021.
[ Nome, Cargo e Assinatura do R	epresentante Legal]	

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

#### ANEXO VIII

#### CONTRATO Nº /2021 - COSANPA

				•		
SI	CELEB	RAM	CON	DE		
SANEA	MENT	00 0	PARÁ	E A	EMPR	RESA
•••••	• • • • • • •		•••••	• • • • • • •	• • • • • •	• • • • •
PA	ARA (	O FO	RNECIA	MENTO	DE	04
(QUATI	RO) 1	мотов	OMBA	MAN	GOTE	DE
EIXO	FLEX	ÍVEL,	DEST	TINAD	05	AOS
SERVIÇ	:05	NOS	51	STEM	AS	DE
ABAST	ECIME	NTO D	E ÁGU	A DA	COSA	NPA,
NOS D	IVERS	os Mu	NICÍPI	os de	O EST	ADO
DO PAR	RÁ.					

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE

der	nominada	CON	JTRA	TADA,	repr	esentad	da r	neste	ato	por	seu		•••••	.,	Sr.
		, no	acion	alidade, (	estac	do civil,	pro	fissão		•••••	, porta	dor	da Co	ırte	ira
de	Identic	dade	n°.		5	SP/,	e	insc	rito	no	CPF/N	۱F	sob	0	n°
	•••••			, têm en	tre s	si justa	e c	ontra	tada	a ass	sinaturo	a des	ste A	cor	do,
dec	corrente	do Pr	egão	Eletrôni	co n'	°44/20	21 -	cos	ANP	4-P <i>A</i>	, e com	obs	servâr	ncia	da
Lei	Federal	n° 13.	303	de 30.06	.2016	ó, do De	ecret	to Est	tadua	l n° 2	2.121 de	28.	06.20	18,	do
Reg	gulamento	Inte	rno c	de Licitaç	ões (	e Contr	atos	da C	OSAN	NPA -	RILC,	e do	s pre	ceit	tos
de	direito pr	rivado	, med	diante as	segu	intes Cl	áusu	las e	condi	ções	seguint	tes:			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto o fornecimento de **04** (quatro) Motobomba Mangote de Eixo Flexível, destinados aos serviços nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA, nos diversosmunicípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/022/2021(Anexo I), do Pregão Eletrônico nº 44/2021 - COSANPA-PA do decorrente deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela

CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da

CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo

e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras

estabelecidas no Edital ou decorrente doTERMO DE REFERÊNCIA Nº

DO/022/2021(Anexo I)do Pregão Eletrônico º 44/2021 - COSANPA-PA, ou deste

Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato,

atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe,

especialmente:

a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de

licitação;

b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade

que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual

perda dos pressupostos para a sua contratação;

c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a

terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de

fiscalização ou pelo acompanhamento por parte do gestor do contrato;

d) - Permitir vistorias e acompanhamento pelo gestor do Contrato ou de seus

prepostos;

e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE

para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os

documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais,

tenham elas natureza principal ou acessória;

f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a

CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

- g) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo;
- h)É vedado a CONTRATADA a publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes do fornecimento, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, sob pena das medidas legais cabíveis.
- i). A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:
- j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.2 Após a execução deste Contrato, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA (	QUINTA - DO	O VALOR	CONTRA	TUAL:	O preser	nte	contrat	o import	a o
valor global o	de <b>R\$</b>		., (	•••••		•••••		•••••	)
incluindoos e	equipamentos,	impostos,	tributos,	taxas	e todos	05	custos	diretos	ou

indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das

condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de 30

(trinta) dias, contados, após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA

no financeiro, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA,

através de crédito em conta bancária mantida pela CONTRATADA, a ser indicada pela

mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada,

visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

6.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão

corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista

para o referido pagamento até a data do efetivo adimplemento.

6.2. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com as

razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto

no Contrato reiniciada a partir da reapresentação.

6.3.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação do

fornecimento entregue e aprovados, mediante apresentação, pela CONTRATADA,

Medição do fornecimento e Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável

por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

6.4. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos

mesmos pelo Gestor da Unidade de Negócio ou de serviço correspondente.

6.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de

comprovantes Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da

Dívida Ativa da União, a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem

como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos

Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza

da operação e as exigências legais.

Avenida: Magalhães Barata, 1201,CEP: 66.060-670 – Belém- Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

6.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para

contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

6.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou

interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos

pela CONTRATANTE.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade

ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

6.9.0 processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado

entra a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.10. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal

será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA

para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para

pagamento, que se iniciará novamente somente após a documentação regularizada,

reapresentada e aceita.

6.11. Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição dos

serviços (verificação e validação dos serviços prestados), ficarão retidos 5% (cinco

por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos

sequintes documentos:

a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente ao contrato;

b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente ao contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a

execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos

financeiros próprios da COSANPA: FONTES DE RECURSOS/PROG. DE

TRABALHO: Conta n° 15.11101.7400-20000.5510-61-204005.

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e

irreajustáveis pelo período de 12 (doze), meses de vigência do contrato. Após esse

período, havendo prorrogação do prazo de vigência, o reajustamento será concedido

pelo INPC-IBGE do período, conforme o item 12 do Termo de Referência nº

DO/022/2021-COSANPA-PA.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O

prazo para o fornecimento dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados da

data da assinatura do respectivo contrato, conforme o art. 141 do RILC da COSANPA.

Parágrafo Único: A entrega dos equipamentos ocorrera em etapas/remessa,

mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento (AF) pela CONTRATANTE, que

registrarão no seu corpo todos os itens contratados a serem entregues, devendo ser

cumprido um período máximo de 60 (sessenta) dias entre o recebimento de cada AF

pela CONRTRATADA e a efetivação da entrega da respectiva remessa dos

equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: são responsabilidades da

CONTRATANTE e CONTRATADA:

10.1 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no

presente contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou

parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral

responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais

a CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante

a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2 - Responsabilidade da CONTRATADA:

Avenida: Magalhães Barata, 1201,CEP: 66.060-670 – Belém- Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br



a) A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, causar à CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC:
- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:
- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da CONTRATANTE;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da CONTRATADA.



- 11.3. No caso de atraso no cumprimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- 11.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;
- 11.6. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- 11.7. A sanção prevista na alínea "a", do item 11.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) De forma unilateral;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) Por determinação judicial.
- 12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificaçõese prazos;



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,
   impeditiva da execução do Contrato.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO: São procedimentos que deverão ser adotados pela CONTRATADA:

- 13.1. Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, as exigências das normas vigentes;
- 13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes do fornecimento que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;
- 13.3. A CONTRATADA deverá manter Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar, o Assessor da Diretoria de Operação,

Eng<sup>o</sup> Marco Antônio F. Paradela, a quem competirá anotar em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for

necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1. São competências do Gestor do Contrato:

a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da

CONTRATADA, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual

aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais,

inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética,

manutenção de sigilo e vedação à corrupção;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal

deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas

necessárias e convenientes.

c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar

responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou

de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em

projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local

específico;

d). Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto

contratado;

e). Atestar a plena execução do objeto contratado.

f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos

e processados pela CONTRATADA;

g) Dar ciência a Diretoria de Operaçõesda CONTRATANTE, de ocorrências que

possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

14.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não

excluindo nem diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade;

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

14.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a CONTRATANTE, através o

gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não

estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do contrato.

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem

ser mantidas pela CONTRATADA;

c) O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação

a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor

de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO: O objeto deste Contrato será

recebido pela CONTRATANTE, atendendo às seguintes etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da

comunicação escrita do contratado;

b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando

o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA -

RILC.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela

solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do

contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EMBALAGENS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE

ENTREGA: As motobombas deverão ser acondicionados individualmente,

embalagens de madeira adequada ao transporte rodoviário;



16.1. O transporte deve ser realizado de modo a proteger todo o equipamento contra quebra ou danos devido ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento de cada motobomba, devido ao transporte, deve ser sanada às expensas do fornecedor;

16.2. A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte;

16.3. Todas as despesas com o transporte e a entrega das motobombas e seus eventuais acessórios ou partes integrantes, inclusive carregamento e descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (fretes, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação etc.) custeados pela empresa contratada para o fornecimento.

16.4. O local da entrega das motobombas será no seguinte endereço:

#### Referência e Endereço

Almoxarifado Central da COSANPA (Parque Estadual do Utinga - PEUt)

Av. João Paulo II, s/nº - esquina da Rua do Utinga.

Bairro do Curió-Utinga

CEP 66.610-600 - Município de Belém - Estado do Pará,

16.5. A empresa contratada para o fornecimento das motobombas deverá entregar, junto com cada equipamento individual, todos os seus respectivos manuais (impressos ou gravados em CD-ROM), relatórios de testes e/ou ensaios, certificados e/ou termos de garantia, certificados e selos de qualidade, devidamente assinados e carimbados por profissional vinculado ao fornecedor e/ou fabricante, sendo toda documentação identificada para cada número de série.

16.6. A entrega de documentos, materiais e/ou equipamentos no Almoxarifado da

COSANPA ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da

empresa: de 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

16.7.A COSANPA não assumirá qualquer responsabilidade por veículos, materiais e/ou

equipamentos que não estiverem formalmente entregues e recebidos pelos

empregados da Gerência Executiva encarregada da administração do Almoxarifado.

Também não responderá pela vigilância e/ou conservação do patrimônio de terceiros,

porventura deixados ou mantidos na região externa do almoxarifado, em qualquer dia,

horário ou circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência

de um dos eventos listados no APÊNDICE II-MATRIZ DE RISCOS TERMO DE

REFERÊNCIA Nº DO/022/2021(Anexo I), a CONTRATADA deverá, no prazo de 01

(um) dia útil, informar a sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e

sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento,

quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo

estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas

em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se

aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e

Contratos da COSANPA - RILC.

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém-Pará Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela

CONTRATADA;

b) De todo e qualquer fornecimento fora das especificações será notificada a

CONTRATADA que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta

risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado

neste Contrato;

c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a CONTRATANTE e

CONTRATADA, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art.

81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão

contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência

de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da

CONTRATADA, conforme art. 148, § 2°, do Regimento Interno de Licitações e

Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou

ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos

contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado

ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O

extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no

prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art.

28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do

Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/PA, 14 de outubro de 2021.

Pela COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.

José Antonio De Angelis

Presidente

José Antonio Lima de Souza Diretor Financeiro

> Diego Benitah Batista Diretor de Operação

Pela CONTRATADA.